CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de estudo de viabilidade técnica para fazer constar no calendário oficial do Município de Salvador a segunda semana de mês de agosto como a **Semana da Síndrome Metabólica**, quando será feita campanha da conscientização da população em bares, hotéis, restaurantes e similares, mediante afixação de cartazes, outdoors, distribuição de panfletos, bem como realização de palestras e seminários, divulgação na mídia (televisão, rádio e internet) dentre meios disponíveis".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a realização de estudo de viabilidade técnica para fazer constar no calendário oficial do Município de Salvador a segunda semana de mês de agosto como a **Semana da Síndrome Metabólica**, quando será feita campanha da conscientização da população em bares, hotéis, restaurantes e similares, mediante afixação de cartazes, outdoors, distribuição de panfletos, bem como realização de palestras e seminários, divulgação na mídia (televisão, rádio e internet) dentre meios disponíveis.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Waldir Pires

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior